

PARECER TÉCNICO

Processo nº P354816/2024

Assunto: Celebração de Termo de Fomento visando a **conjugação de esforços para a execução do Projeto “Mãos Dadas”, destinado a atender 150 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE da APAE Sobral.**

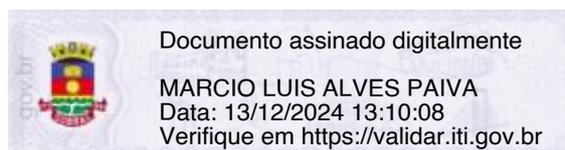
A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, instituída por meio da Portaria nº 728/2024 – SME, vem por meio deste, analisando os autos do Processo nº P354816/2024, que trata da inexigibilidade de chamamento público que tem como objeto a Celebração de Termo de Fomento visando a **conjugação de esforços para a execução do Projeto “Mãos Dadas”, destinado a atender 150 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE da APAE Sobral**”, realizar a análise técnica conforme a exigência do art. 35, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, abaixo dispostas.

PONTO A SER ANALISADO (Art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014)	ANÁLISE
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada	<p>O mérito do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) APAE está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, haja vista que a celebração de Termo de Fomento terá como objetivo executar o Projeto “Mãos Dadas”, destinado a atender 150 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE da APAE Sobral.</p> <p>Ademais, foi exarada a Lei Municipal nº 2.538, de 21 de novembro de 2024, que autorizou o Município de Sobral a transferir recursos financeiros de até R\$ 700.000,00, para a organização da sociedade civil APAE. Neste processo, o valor do termo de fomento será de R\$ 699.999,96 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) .</p>

	<p>Desta forma, a parceria se enquadra na hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.</p>
<p>b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei</p>	<p>De acordo com o plano de trabalho contido nos autos, há a identificação e o interesse de ambas as partes na execução do projeto, visando contribuir com o atendimento de 150 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas no pela Atendimento Educacional Especializado – AEE.</p>
<p>c) da viabilidade de sua execução</p>	<p>Ao analisar o plano de trabalho da parceria, verificamos que é viável a execução do projeto, de acordo com as metas e etapas dispostas no referido instrumento.</p>
<p>d) da verificação do cronograma de desembolso</p>	<p>Há no plano de trabalho o cronograma de desembolso dos recursos financeiros da parceria.</p>
<p>e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;</p>	<p>No tocante a este item, verifica-se que será constituída uma Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser firmado, a qual terão, dentre outras atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados ao Município de Sobral pela OSC, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos, objetivos e qualitativos, de acordo com o instrumento de parceria; II – Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmado; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV - Visitar o local da execução do objeto; V - Atestar a execução do objeto; VI - Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; VII - Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução; VIII - Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.
<p>g) da designação do gestor da parceria;</p>	<p>Verifica-se que será designado o (a) gestor (a) em portaria a ser expedida pelo Secretário de Educação.</p>

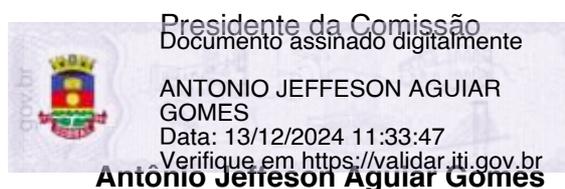
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;	Consta nos autos que será emitida a referida portaria com os servidores que ficarão responsáveis, dentre outros, pelo monitoramento e fiscalização da parceria.
Conclusão: Aprovado	

Ante o exposto, **opinamos favoravelmente** pela formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE/Sobral-CE), devidamente inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70, com o objetivo de executar o Projeto “**Mãos Dadas**”, **destinado a atender 150 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE da APAE Sobral**”, considerando que preenche todas as formalidades exigidas pela legislação em vigor.



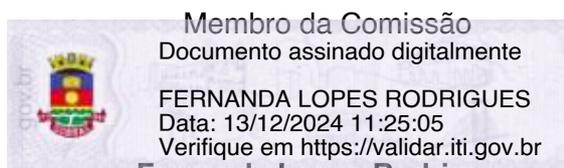
Documento assinado digitalmente
MARCIO LUIS ALVES PAIVA
Data: 13/12/2024 13:10:08
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Luis Alves Paiva



Presidente da Comissão
Documento assinado digitalmente
ANTONIO JEFFESON AGUIAR
GOMES
Data: 13/12/2024 11:33:47
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Jeffeson Aguiar Gomes



Membro da Comissão
Documento assinado digitalmente
FERNANDA LOPES RODRIGUES
Data: 13/12/2024 11:25:05
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Lopes Rodrigues

Membro da Comissão